



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 5 de agosto de 2020

Ano VIII - Edição nº 01442 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A5039CF9C9EBFB8010DF79A35D4B647A

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 813-2020.
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 814-2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2020.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CC 2-2020.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2020.
- ATA 5ª SESSAO - RDC 4-2020 - CENTRO DE ARTESANATO
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 829-2020
- ORDEM DE SERVIÇO CC 2-2020
- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0480-2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 813-2020

Termo de Contrato Nº 813-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, através do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA nº 1-2020, no valor de R\$ 663.177,18 (seiscentos e sessenta e três mil cento e setenta e sete reais e dezoito centavos), com o objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO, inclusa a instalação de COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA, NO COLÉGIO MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DA SILVA, localizado no Distrito de Canatiba, Macaúbas/BA. Vigência: 30.07.2020 à 30.07.2021.
Macaúbas, 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 814-2020

Termo de Contrato Nº 814-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.323.561/0001-79, através do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA nº 8-2020, no valor de R\$ 66.847,62 (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com o objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO em bloquetes de concreto em uma rua no distrito de Canatiba localizada neste município, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019. Vigência: 31.07.2020 à 30.04.2021.

Macaúbas, 31 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020-LIC

(ID 828048)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos (carrinho de limpeza, termômetro, oxímetro de pulso), equipamentos de proteção individual, materiais hospitalares descartáveis (sondas, aventais, macacões, sistema fechado de aspiração) testes rápidos e correlatos, destinados a demandas das unidades de saúde do município no combate a Covid-19.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 046/2020-LIC

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 010/2019, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO** por lote/grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da **Lei nº 13.979/2020**, das disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicado em vista do Decreto Municipal nº 13, de 08 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento de **esclarecimentos/impugnações**: 11/08/2020, às 13:00 horas.

Data limite para o recebimento das **PROPOSTAS**: 12/08/2020, às 08:00 horas.

Data da **SESSÃO**: 12/08/2020, às 09:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de equipamentos (carrinho de limpeza, termômetro, oxímetro de pulso), equipamentos de proteção individual, materiais hospitalares descartáveis (sondas, aventais, macacões, sistema fechado de aspiração) testes rápidos e correlatos, destinados a demandas das unidades de saúde do município no combate a Covid-19** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 0067/2018 e na minuta de Ata de Registro de Preço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.

3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; - Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo “licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – LICITACOES-E.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. **Os documentos de habilitação deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE no sistema LICITACOES-E.**
- 5.1.1.1. E os citados documentos devem ser numerados e nomeados conforme ordem do edital (por exemplo: 1.Ato constitutivo; 2.Cartão CNPJ; 3.Certidão federal ...).
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. **Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:** a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que **NÃO** apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e f) **as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do LOTE/GRUPO, MARCA/REFERÊNCIA e o valor individual dos itens e a informação de que atende a especificação deste Edital.**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a LOTES/GRUPOS/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com a **MARGEM DE PREFERÊNCIA** estabelecida no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2010, em prol da microempresa ou empresa de pequeno porte local, o pregoeiro deverá aplicar as normas pertinentes e considerar a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência classificada em primeiro lugar.

~~7.25.1. As microempresas e empresas de pequeno porte locais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 10% (dez por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante, desde que esta não seja classificada como regional.~~

~~7.25.2. As microempresas e empresas de pequeno porte locais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 5% (cinco por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante classificada como regional.~~

~~7.25.3. As microempresas e empresas de pequeno porte regionais terão prioridade de contratação com margem de preferência de 5% (cinco por cento) sobre o valor da melhor proposta válida de licitante, desde que esta não seja classificada como local.~~

~~7.25.4. As margens de preferência não se aplicam entre licitantes classificados no mesmo âmbito, local ou regional, bem como se o valor ofertado for superior ao preço referencial máximo estabelecido neste Edital.~~

~~7.25.1 A verificação e eventual aplicação da margem de preferência pelo Pregoeiro ocorrerá após a fase de lances, considerando as melhores ofertas ocorridas na disputa.~~

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.27.1 No país;
- 7.27.2 Por empresas brasileiras;
- 7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, no aspecto do preço unitário ou no valor total do grupo/lote**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Eventualmente, caso não haja sucesso na negociação direta e o melhor preço ofertado seja superior ao “preço máximo fixado”, o Pregoeiro poderá verificar o preço atual de mercado com o intuito de averiguar “oscilação recente de preço”¹, e sendo confirmada deverá:

8.3.2.1. Declarar o preço aceitável se o acréscimo do preço total do grupo não for superior a 10% (dez por cento) do “preço máximo” inicialmente estabelecido; ou

8.3.2.2. Encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente superior se o acréscimo do preço total do grupo for superior a 10% (dez por cento) do “preço máximo” inicialmente estabelecido.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

¹ Neste processo de licitação, entende-se como “oscilação recente de preço” a variação de preço no mercado ocorrida após a data de término da pesquisa inicial, 01/08/2020, e a data limite para o envio das propostas de preço pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. ~~Em caso de existência de COTA RESERVADA para disputa exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, derivado do bem divisível, nos termos do artigo 14, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 157/2019:~~
- ~~8.11.1. Caso não exista vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de participação ampla, ou, diante da recusa do licitante, os remanescentes serão convocados, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de participação ampla; e~~
- ~~8.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a de participação ampla, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.1.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante; e
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do sócio majoritário da empresa, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.7. **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- ~~9.7.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~
- ~~9.7.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).~~
- 9.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. Provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira

9.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.1.1. — Considerando os termos do artigo 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 157, de 19 de dezembro de 2019, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas.

9.9.1.2. **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos.

9.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. De forma específica para os concorrentes dos Lotes 02, 04, 05, 06, 08, 11:

9.10.1.1. Autorização – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar PRODUTOS PARA SAÚDE (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;

9.10.1.2. Certidão de Regularidade técnica Conselho federal de farmácia, expedida pelo órgão competente; e

9.10.1.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente.

9.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.10.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.11. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:

9.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

9.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.11.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



9.11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

9.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DESCLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almojarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

10.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

10.10. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no **MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS**.

10.11. Constituem motivos para a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo legal para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis

EDITAL - PERP 23-2020

Fls. 14/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração requisitará da empresa as certidões que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1.1. O preço a ser registrado na Ata de Registro de Preço é fixo e irrevogável, contudo, o valor pactuado no instrumento contratual, se for o caso, poderá sofrer alterações nos termos da Lei nº 8.666/1993, sendo devido o reajuste em sentido estrito, fundado no artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/1993 a partir de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta de preço, com utilização do índice do IPCA.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que esta informação deve ser lançada no sistema de licitações eletrônicas no PRAZO MÁXIMO DE **UMA HORA** após o encerramento da fase de lances (via mensagem no chat do aplicativo LICITACOES-E).

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 0067/2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. **MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**, detalhado abaixo:

21.4.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

21.4.1.2. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e

21.4.1.3. O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

21.4.2. **MULTA COMPENSATÓRIA** (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**.

21.4.2.1. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

21.4.2.1.1. O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas;

21.4.2.1.2. A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

21.4.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município, pelo prazo de até cinco anos,

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, respeitado o horário de funcionamento/atendimento externo do setor de licitações e contratos que termina às **13h (treze horas)**.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços atestados ou outros.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.10. Em caso de divergência dos termos deste Edital e de anexos com os elementos inseridos no sistema eletrônico de licitações, prevalecerá as disposições do instrumento convocatório e de seus anexos.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelos de Declarações;
 - 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas, 04 de agosto de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente - Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda de **aquisição de equipamentos (carrinho de limpeza, termômetro, oxímetro de pulso), equipamentos de proteção individual, materiais hospitalares descartáveis (sondas, aventais, macacões, sistema fechado de aspiração) testes rápidos e correlatos, destinados a demandas das unidades de saúde do município no combate a Covid-19**, conforme especificações contidas neste documento.
- 1.2. Em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de contratação/execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da futura ata de registro de preço, extrapolando o exercício financeiro de 2020, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 1.3. Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lotes, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente aquisição se faz necessário para atender as demandas do Hospital Antenor Alves da Silva, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e das Unidades Básicas de Saúde, de maneira que possa atender a população/paciente que estiverem em observação, interno e externo, e no atendimento de modo geral. A incorporação crescente de tecnologia nas unidades de saúde exige cada vez mais a utilização intensiva de produtos de saúde; o completo gerenciamento desses produtos: seleção, aquisição, uso, manutenção e descarte é fator crucial de qualidade e segurança para pacientes/profissionais de saúde e de viabilidade econômica e competitividade para a administração municipal.
- 2.2. O uso dos carros funcionais de limpeza está diretamente ligado à prevenção da deterioração das superfícies, materiais e objetos, a fim de gerar segurança e conforto aos funcionários, pacientes e acompanhantes no ambiente hospitalar. Os materiais descartáveis são aqueles itens usados no dia a dia de atendimentos médicos que não podem ser reutilizados e precisam ter os estoques reabastecidos periodicamente; trata-se de artigos fundamentais em qualquer tipo de procedimento e, por serem usados apenas uma vez, oferecem mais segurança aos pacientes, pois afasta o risco de contaminação; não são apenas em hospitais que esses materiais se fazem necessários; eles também devem estar presentes em postos de saúde e outras unidades de saúde. Alguns artigos descartáveis também cumprem a função de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) que são de uso obrigatório para a proteção de profissionais e pacientes. A aquisição do Filtro HMEF com Tubo Traqueia é indicado para sala de cirurgia, anestesia, cuidados respiratórios e pacientes com traqueostomia, promovendo a filtração e umidificação do ar; os materiais consistem na realização do procedimento aspirativo sem o risco de contaminação do covid-19. Termômetros digitais infravermelhos são sensores capazes de aferir a temperatura de corpos ou superfícies através da radiação emitida por eles e a medição da temperatura é feita de modo que o sensor não precisa tocar a superfície, ou seja, não tem a necessidade de contato direto; o resultado da temperatura sai na hora, o que aumenta a produtividade dos serviços públicos prestados diante do atual cenário de pandemia. A aquisição do sistema fechado de aspiração traqueal adulto freetracheatraque

EDITAL - PERP 23-2020

Fls. 20/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FD4BDA7C8DACAAD738CCA74F012254E

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



com mdi e filtro bacterio viral consistem na realização do procedimento aspirativo sem a desconexão do ventilador artificial do paciente. Os oxímetros de pulso são aparelhos de extrema importância neste momento para auxiliar a diferenciar os possíveis casos suspeitos de coronavírus, uma vez que o nível de saturação de oxigênio baixo, combinado com outros aspectos clínicos, pode ser forte indicativo nesse sentido. Os testes sorológicos por imunocromatografia, os chamados testes rápidos (TR), são preconizados pelo Ministério da Saúde como ferramenta complementar ao diagnóstico do vírus Sars-CoV-2; o TR consiste em uma membrana de nitrocelulose que contém a área de aplicação da amostra, áreas de ligação do anticorpo da amostra com os antígenos do vírus, além da região de controle e validação do teste.

- 2.3. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;
- 2.4. Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
- 2.5. Considerando o Decreto Municipal Nº 0040/2020 de 30 de março de 2020; Art. 1º Fica declarado SITUACÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Macaúbas, em razão de pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo coronavirus, até 30 de dezembro 2020.
- 2.6. Em vista da pandemia declarada pela OMS, estando o município despreparado para o enfrentamento das consequências futuras, torna-se necessária e recomendada a aquisição do objeto descrito como uma das medidas no cenário atual para o enfrentamento e o diagnóstico do COVID-19.
- 2.7. Os itens do LOTE 02 – SONDAS E TUBOS e o LOTE 03 - BOTA E CORRELATOS desse termo de referência foram fracassados no pregão anterior, surge à necessidade para aquisição dos mesmos visando o enfrentamento ao covid-19, considerando que os itens também são importantes para outros procedimentos médicos, a falta destes pode causar prejuízos aos pacientes e colaboradores que trabalham nas Unidades e pacientes que necessitam de atendimento médicos nas Unidades Hospitalares. Diante do atual cenário de calamidade pública vivido pelo mundo e visando suprir as demandas da saúde pública para o ano corrente, esta municipalidade busca adquirir os bens visto que são caracterizadas em diversas situações de atendimento de urgência/emergência, peças importantes nos procedimentos das unidades que sua falta pode comprometer a segurança de pacientes e de profissionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

LOTE 01 – KIT CARRINHO DE LIMPEZA*							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT CARRINHO DE LIMPEZA	Carrinho limpeza multifunção em polipropileno injetado, cor amarelo - Kit completo para limpeza úmida e seca de pisos em geral. Carrinho de limpeza composto por: carro funcional América; balde dobrô com mínimo de 18 litros – 2 águas, água limpa e suja; cabos de alumínio de 1,40m; haste tipo americana; refil de algodão 320g – limpeza úmida; Conjunto Mop pó 60cm; pá Pop; placa sinalizadora - cuidado piso molhado.	30	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

* Deve ser apresentação pelo vencedor do Lote 01 catálogo/folder ou material equivalente descrevendo as especificações técnicas do produto ofertado.

LOTE 02 - SONDAS E TUBOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SONDA DE FOLEY	Confeccionada em silicone; 2 vias; livre de látex; cor da válvula de inflação: branca. Estétil. sonda Nº 10.	150	UNID			
02	SONDA DE FOLEY	Confeccionada em silicone; 2 vias; livre de látex; cor da válvula de inflação: branca. Estétil. sonda Nº 12.	300	UNID			
03	SONDA DE FOLEY	Confeccionada em silicone; 2 vias; livre de látex; cor da válvula de inflação: branca. Estétil. sonda Nº 14.	350	UNID			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



04	SONDA DE FOLEY	Confeccionada em silicone; 2 vias; livre de látex; cor da válvula de inflação: branca. Estéril. sonda Nº 16.	500	UNID			
05	SONDA DE FOLEY	Confeccionada em silicone; 2 vias; livre de látex; cor da válvula de inflação: branca. Estéril. sonda Nº 18.	1.000	UNID			
06	SONDA DE FOLEY	Confeccionada em silicone; 2 vias; livre de látex; cor da válvula de inflação: branca. Estéril. sonda Nº 20.	500	UNID			
07	SONDA DE FOLEY	Confeccionada em silicone; 2 vias; livre de látex; cor da válvula de inflação: branca. Estéril. sonda Nº 22	500	UNID			
08	SONDA DE FOLEY	Sonda vesical de demora; foley de 3 vias: via para insuflar o ar; via para drenar a urina; via para infundir solução, fazer controle de irrigação. Em látex, siliconada. Sonda Nº 18.	1.000	UNID			
09	SONDA DE FOLEY	Sonda vesical de demora; em látex, siliconada. foley de 3 vias: via para insuflar o ar; via para drenar a urina; via para infundir solução, fazer controle de irrigação. Sonda Nº 22.	1.000	UNID			
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos; conector adaptável a seringas no lado distal do tubo; estéril (esterilização a óxido de etileno) embalagem individual em papel grau cirúrgico; sonda Nº 08.	200	UNID			
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos; conector adaptável a seringas no lado distal do tubo; estéril (esterilização a óxido de etileno) embalagem individual em papel grau cirúrgico; sonda Nº 10.	150	UNID			
12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos; conector adaptável a seringas no lado distal do tubo; estéril (esterilização a óxido de etileno); embalagem individual em papel grau cirúrgico; sonda Nº 12.	1.060	UNID			
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos; conector adaptável a seringas no lado distal do tubo; estéril (esterilização a óxido de etileno) embalagem individual em papel grau cirúrgico; sonda Nº 14.	1.060	UNID			
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos; conector adaptável a seringas no lado distal do tubo; estéril (esterilização a óxido de etileno) embalagem individual em papel grau cirúrgico; sonda Nº 16.	200	UNID			
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 02 orifícios alternados em lados opostos; conector adaptável a seringas no lado distal do tubo; estéril (esterilização a óxido de etileno) embalagem individual em papel grau cirúrgico; sonda Nº 18.	240	UNID			
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com; extremidade proximal arredondada, aberta, e isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo; a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; sonda Nº 08.	200	UNID			
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com; extremidade proximal arredondada, aberta, e isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro	1.060	UNID			

EDITAL - PERP 23-2020

Fls. 22/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FD4BDA7C8DACAAD738CCA74F012254E

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		do tubo; a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; sonda Nº 10.				
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com; extremidade proximal arredondada, aberta, e isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo; a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; sonda Nº 12.	1.060	UNID		
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com; extremidade proximal arredondada, aberta, e isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo; a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; sonda Nº 14.	200	UNID		
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com; extremidade proximal arredondada, aberta, e isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo; a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; sonda Nº 16.	200	UNID		
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	O produto é confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com; extremidade proximal arredondada, aberta, e isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e equidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo; a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa; sonda Nº 18.	100	UNID		
22	SONDA RETAL	Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada e aberta, isenta de rebarbas, dotada de um orifício; apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector; sonda Nº 08.	200	UNID		
23	SONDA RETAL	Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada e aberta, isenta de rebarbas, dotada de um orifício; apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. a extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector; sonda Nº 10.	250	UNID		
24	SONDA RETAL	Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada e aberta, isenta de rebarbas, dotada de um orifício; apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. a extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector; sonda Nº 12.	250	UNID		
25	SONDA RETAL	Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada e aberta, isenta de rebarbas, dotada de um orifício; apresentando diâmetro perfeitamente acabado,	1.000	UNID		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector; sonda Nº 14.					
26	SONDA RETAL	Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada e aberta, isenta de rebarbas, dotada de um orifício; apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabada e fixado dispositivo conector; sonda Nº 16.	600	UNID			
27	SONDA RETAL	Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada e aberta, isenta de rebarbas, dotada de um orifício; apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector; sonda Nº 18.	80	UNID			
28	SONDA RETAL	Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada e aberta, isenta de rebarbas, dotada de um orifício; apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. A extremidade distal apresenta devidamente acabado e fixado dispositivo conector; sonda Nº 20.	240	UNID			
29	SONDA URETRAL	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; usada para drenagem de urina na uretra e bexiga; com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 2mm; sonda Nº 08.	1.200	UNID			
30	SONDA URETRAL	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa; usada para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 4mm; sonda Nº 10	2.100	UNID			
31	SONDA URETRAL	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; usada para drenagem de urina na uretra e bexiga; com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 4,5mm; sonda Nº 12	2.160	UNID			
32	SONDA URETRAL	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; usada para drenagem de urina na uretra e bexiga; com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 5mm; sonda Nº 14	800	UNID			
33	SONDA URETRAL	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; usada para drenagem de urina na uretra e bexiga; com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 5,5mm; sonda Nº 16	500	UNID			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



34	SONDA URETRAL	Composta de tubo de PVC atóxico e flexível; com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício da uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. a outra extremidade (distal) apresenta um conector com tampa; usada para drenagem de urina na uretra e bexiga; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; sonda Nº 18.	400	UNID			
35	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado; com linha azul radiopaca; uma via; curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia; ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; ponta proximal com conector de 15mm (universal); tubo endotraqueal Nº 4.0	120	UNID			
36	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado; com linha azul radiopaca; uma via; curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia; ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; ponta proximal com conector de 15mm (universal); tubo endotraqueal Nº 5.0	120	UNID			
37	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado; com linha azul radiopaca; uma via; curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia; ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; ponta proximal com conector de 15mm (universal); tubo endotraqueal Nº 7.0	240	UNID			
38	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado; com linha azul radiopaca; uma via; curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia; ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; ponta proximal com conector de 15mm (universal); tubo endotraqueal nº 7.5	360	UNID			
39	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	Tubo em PVC especial, atóxico, siliconizado; com linha azul radiopaca; uma via; curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traqueia; ponta distal é biselada com angulação de 37,5°; ponta proximal com conector de 15mm (universal); tubo endotraqueal nº 8.0	360	UNID			
40	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR COM 15M	Confeccionado em silicone; possui a dureza de 60 shore a; tubo Nº 204; 6 X 12mm.	350	PACOTE			
41	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 1,5mm; nº 04; Esterilizado por radiação gama.	1.320	UNID			
42	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 2,0mm; nº 06; esterilizado por radiação gama.	625	UNID			
43	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 3,0mm; nº 08; esterilizado por radiação gama.	2.375	UNID			
44	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 4,0mm; nº 10; esterilizado por radiação gama.	1.250	UNID			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



45	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 4,5mm; nº 12; esterilizado por radiação gama.	500	UNID			
46	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 5,5mm; nº 14; esterilizado por radiação gama.	600	UNID			
47	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; espessura da sonda: 6,0mm; nº 16; esterilizado por radiação gama.	300	UNID			
48	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	Traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa; estéril; atóxica; apirogênico; descartável; nº 18; esterilizado por radiação gama.	2.000	UNID			
49	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Equipo para nutrição enteral de uso único.	400	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 03 - BOTA E CORRELATOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BOTA	Botas confeccionadas em PVC especial, na cor preta ou branca, diversas opções de tamanhos de canos. Solado antiderrapante de fácil limpeza. Modelos com forro de nylon que proporciona facilidade para calçar; tamanho: 35; cores: branco, preto	100	PAR			
02	BOTA	Botas confeccionadas em PVC especial, na cor preta ou branca, diversas opções de tamanhos de canos. Solado antiderrapante de fácil limpeza. Modelos com forro de nylon que proporciona facilidade para calçar; tamanho: 36; cores: branco, preto.	80	PAR			
03	BOTA	Botas confeccionadas em PVC especial, na cor preta ou branca, diversas opções de tamanhos de canos. Solado antiderrapante de fácil limpeza. Modelos com forro de nylon que proporciona facilidade para calçar; tamanho: 38; cores: branco, preto.	100	PAR			
04	BOTA	Botas confeccionadas em PVC especial, na cor preta ou branca, diversas opções de tamanhos de canos. Solado antiderrapante de fácil limpeza. Modelos com forro de nylon que proporciona facilidade para calçar; tamanho: 40; cores: branco, preto.	44	PAR			
05	BOTA	Botas confeccionadas em PVC especial, na cor preta ou branca, diversas opções de tamanhos de canos. Solado antiderrapante de fácil limpeza. Modelos com forro de nylon que proporciona facilidade para calçar; tamanho: 42; cores: branco, preto.	50	PAR			
06	CAPACETE	Aba total; tem o formato de chapéu: a aba se estende por todo o contorno do casco, possibilitando maior proteção a face, ao pescoço e aos ombros, principalmente contra queda de objetos e líquidos químicos. Classe B com alta resistência dielétrica; casco: desenvolvido em polietileno de alta densidade; suspensão: possui cinta ajustável e dupla fita amortecedora com 4	50	UNID			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		pontos de apoio, formando um inteligente sistema de amortecimento, em caso de impacto. Certificado de aprovação no ministério do trabalho: C.A. 495.					
07	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA	Nitrílica forrada; tamanho P; par; com 56cm.	1.000	PAR			
08	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA	Nitrílica forrada; tamanho M; par; com 56cm.	200	PAR			
09	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA	Nitrílica forrada; tamanho G; par; com 56cm.	200	PAR			
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Em policarbonato; transparente; apresenta suporte nasal integrado na lente; com ajuste telescópico e trava nas orelhas; com proteção lateral; modelo tradicional; proteção lateral e na região das sobrancelhas: segurança adicional; antirrisco: durabilidade; proteção ultravioleta: proteção adequada aos olhos; antiestático: evita atração de partículas volantes; certificado de aprovação no ministério do trabalho: C.A. 5.267.	100	UNID			
11	PROTETOR AURICULAR	Produzido em silicone; tipo: plug elasticamente moldável para facilitar o ajuste no canal auditivo e proporcionar agradável contato na região do ouvido; nrrsf = 15 db; três flanges para encaixe nos diferentes formatos de orelha. Fornecido com cordão na cor verde. Certificado de aprovação no ministério do trabalho: C.A. 10.666; embalagem com 01 PAR.	371	UNID			
12	PROTETOR FACIAL	Protetor facial, material: acrílico, cor: incolor, comprimento: 200mm, material coroa: plástico; características adicionais: coroa ajustável e articulada.	140	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 04 - AVENTAL DE SEGURANÇA ESTÉRIL							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AVENTAL DE SEGURANÇA	Avental de procedimento cirúrgico, confeccionado em não tecido 100% polipropileno; tecnologia smms, com gramatura mínima de 50g/m², manga longa, punhos de elástico ou malha, tiras no pescoço e na cintura, proporcionando fechamento total. Atóxico, hipoalérgico e com baixo desprendimento de partículas; Registro na ANVISA.	5.433	UNID			
02	AVENTAL DESCARTÁVEL	Avental descartável uso hospitalar, gramatura 30g/m², tipo: manga longa, punho com elástico, cor branca, tamanho único, material TNT; Registro na ANVISA.	20.000	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 05 - MACACÃO DE SEGURANÇA ESTÉRIL							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MACACÃO IMPERMEÁVEL	Tecido: TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável); Tecido Impermeável que repele líquido e fluidos corporais; Gramatura: Entre 45gm- b2 e 50gm-b2; Produzido de acordo com a ABNT; Manga com punho em elástico; Fechamento frontal fácil por contato; Ajuste do capuz por amarração; Tamanho: M; Medidas Básicas para Referência (Tamanhos em cm); Costas: 51cm; Torax: 130cm; Cintura: 130cm; Manga Longa: 66cm; Comprimento Corpo:	150	UNID			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		73,5cm; Comprimento Total: 168,5cm. Registro na ANVISA.				
02	MACACÃO IMPERMEÁVEL	Tecido: TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável); Tecido Impermeável que repele líquido e fluidos corporais; Gramatura: Entre 45gm- b2 e 50gm-b2; Produzido de acordo com a ABNT; Manga com punho em elástico; Fechamento frontal fácil por contato; Ajuste do capuz por amarração; Tamanho: G ; Medidas Básicas para Referência (Tamanhos em cm): Costas: 53cm; Torax: 134cm; Cintura: 134cm; Manga Longa: 67cm; Comprimento Corpo: 74cm; Comprimento Total: 170cm; Registro na ANVISA.	150	UNID		
03	MACACÃO IMPERMEÁVEL	Tecido: TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável); Tecido Impermeável que repele líquido e fluidos corporais; Gramatura: Entre 45gm- b2 e 50gm-b2; Produzido de acordo com a ABNT; Manga com punho em elástico; Fechamento frontal fácil por contato; Ajuste do capuz por amarração; Tamanho: GG ; Medidas Básicas para Referência (Tamanhos em cm): Costas: 55cm; Torax: 138cm; Cintura: 138cm; Manga Longa: 68cm; Comprimento Corpo: 74,5cm; Comprimento Total: 171,5cm; Registro na ANVISA.	100	UNID		
04	MACACÃO IMPERMEÁVEL	Tecido: TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável); Tecido Impermeável que repele líquido e fluidos corporais; Gramatura: Entre 45gm- b2 e 50gm-b2; Produzido de acordo com a ABNT; Manga com punho em elástico; Fechamento frontal fácil por contato; Ajuste do capuz por amarração; Tamanho: XG ; Medidas Básicas para Referência (Tamanhos em cm): Costas: 57cm; Torax: 142cm; Cintura: 142cm; Manga Longa: 69cm; Comprimento Corpo: 75cm; Comprimento Total: 173cm; Registro na ANVISA.	100	UNID		
05	MACACÃO DESCARTÁVEL	Macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. O TNT deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2. Tamanho GG . Registro na ANVISA.	750	UNID		
06	MACACÃO DESCARTÁVEL	Macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. O TNT deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2. Tamanho G . Registro na ANVISA.	750	UNID		
07	MACACÃO DESCARTÁVEL	Macacão em tnt de polipropileno revestido com camada laminada de polietileno na cor branca; descartável, hipoalergênico, hidro-repelente e não inflamável; com capuz e mangas longas; tratamento anti-estático; elástico nos punhos, tornozelos, capuz frontal através de zíper e cintura; fechamento sobreposição com pala da cintura até a altura do queixo. O TNT deve possuir gramatura igual ou maior a 40g/m2. Tamanho M . Registro na ANVISA.	95	UNID		
VALOR TOTAL R\$						

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LOTE 06 - FILTRO DE MÁQUINA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FILTRO HMEF COM TUBO TRAQUEIA ADULTO	Filtro para ventilação mecânica, tipo HMEF, com tubo traquéia adulto; espaço morto de 45ml; peso de 30gr; filtro para paciente acima de 30kg; volume corrente recomendado de 200 a 1500ml; eficiência: bacteriana (BFE) até 99,99% e viral (VFE) 99,99%; tempo de utilização máxima de 48h, estéril por EtO; registro da ANVISA.	100	UNID			
02	FILTRO HMEF COM TUBO TRAQUEIA INFANTIL	Filtro para ventilação mecânica, tipo HMEF, com tubo traquéia infantil; espaço morto de 12ml; peso de 15gr; filtro para paciente até de 30kg; volume corrente recomendado de 150 a 300ml; eficiência: bacteriana (BFE) até 99,99% e viral (VFE) 99,99%; tempo de utilização máxima de 48h, estéril por EtO; Registro na ANVISA.	50	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 07 – TERMÔMETRO**							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	Termômetro, infravermelho digital, portátil, uso profissional, para medições precisas de temperatura corporal; display LCD; Medição da temperatura corporal entre 32°C a 42,9°C, precisão (+/-) 0,2°C, medição da temperatura ambiente de 0 a 100°C; distância de medição de 5 a 15cm; Memória mínima de 5 medições; função desligamento automático; Inclui pilhas AA ou AAA. Registro na ANVISA.	10	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

** Deve ser apresentação pelo vencedor do Lote 07 catálogo/folder ou material equivalente descrevendo as especificações técnicas do produto ofertado.

LOTE 08 – SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA FECHADO	Sistema fechado de aspiração com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Sistema fechado de aspiração para tubo orotraqueal. Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – AcrilonitriloButadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Orotraqueal calibre 06 FR. Registro na ANVISA	50	UNID			
02	SISTEMA FECHADO	Sistema fechado de aspiração com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Sistema fechado de aspiração para tubo orotraqueal. Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – AcrilonitriloButadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Orotraqueal calibre 08 FR. Registro na ANVISA	50	UNID			
03	SISTEMA FECHADO	Sistema Fechado de Aspiração com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Sistema Fechado de Aspiração para tubo orotraqueal. Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno	300	UNID			

EDITAL - PERP 23-2020

Fls. 29/44

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 9FD4BDA7C8DACAAD738CCA74F012254E

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



		Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Orotraqueal calibre 10 FR . Registro na ANVISA					
04	SISTEMA FECHADO	Sistema Fechado de Aspiração com MDI apresenta sonda atraumática, de ponta arredondada, envolta em luva de PVC siliconizado. Sistema Fechado de Aspiração para tubo oro-traqueal. Composto principalmente por POM – Poliacetal, ABS – Acrilonitrilo Butadieno Estireno, PE – Polietileno, PVC – Poli Cloreto de Vinila e PP – Polipropileno que são atóxicos e hipoalergênicos. Possui características ideais ao uso pretendido e em conformidade para garantir a segurança do usuário e paciente. Orotraqueal calibre 12 FR . Registro na ANVISA	500	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 09 – OXIMETRO DE PULSO***							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OXIMETRO DE PULSO	Visor de LCD colorido com alta resolução, leitura com indicador de pulso, portátil, faixa de medição de oxigênio de 35 - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm, com bateria recarregável, sensor adulto permanente. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso com alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Indicação de carga de bateria, data e hora. Entrada USB e rotação da tela permite a posição de monitoramento vertical e horizontal; Deve acompanhar sensor pediátrico e neonatal, 1 bolsa para transporte, manual de instruções em português, baterias recarregáveis com carregador; com certificado pelo INMETRO.	20	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

*** Deve ser apresentação pelo vencedor do Lote 09 catálogo/folder ou material equivalente descrevendo as especificações técnicas do produto ofertado.

LOTE 10 – SACOS DE LIXO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SACO DE LIXO	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor branco leitoso, largura 63cm, altura 80cm, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas classe II- NBR 9191, material resina termoplástica.	60.000	UNID			
02	SACO DE LIXO	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 75cm, altura 105cm, características adicionais com simbologia de substância infectante, normas técnicas classe II- NBR 9191, material resina termoplástica.	60.000	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

LOTE 11 – TESTES RÁPIDOS****							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA / Nº ANVISA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TESTES RÁPIDOS	Testes rápidos de imunocromatografia – destinado a detecção qualitativa específica de Igg e Igm do Covid-19, em amostras de soro, plasma e sangue (insumos e acessórios). Registro na ANVISA.	10.000	UNID			
VALOR TOTAL R\$							

**** JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ACEITAÇÃO DOS TESTES RAPIDO DE PROCEDÊNCIA CHINESA:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 1) Considerando que os Testes rápidos de coronavírus produzidos na China têm alto índice de erro, os testes rápidos de diagnósticos do coronavírus da China comprados pela Espanha estão apresentando alto índice de falso negativo. Segundo informações do jornal El País, os testes têm uma precisão de 30% ao vírus, quando deveriam ser superior a 80%, segundo os laboratórios espanhóis que analisaram os testes. Ou seja, a percentagem de falsos negativos é alta para que este método de diagnóstico possa ser utilizado.
- 2) Testes rápidos têm até 75% de chance de erro em resultados negativos, O Ministério da Saúde detectou “limitações importantes” nos 500 mil testes rápidos doados pela mineradora Vale, fabricados na China, e pediu cautela a gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) ao aplicá-los. A desconfiança do governo federal surgiu após análise de qualidade de um laboratório privado, feita a pedido da pasta, apontar 75% de chance de erro em resultados negativos para o novo coronavírus. O percentual de erro cai para 14% em exames positivos, ou seja, que apontam a infecção, mas mesmo assim o governo sugeriu que o produto seja aplicado apenas em pessoas que apresentam sintomas da covid-19 há ao menos sete dias, para evitar diagnóstico falso. <https://www.romanews.com.br/coronavirus/testes-rapidos-de-coronavirus-produzidos-na-china-tem-alto-indice-de/73856/>.
- 3) Os testes imunológicos imunocromatográficos, conhecidos popularmente como “testes rápidos”, vêm sendo adotados pelo Ministério da Saúde (MS), junto aos testes moleculares tradicionais (RT-PCR), como a principal estratégia para o diagnóstico laboratorial do novo coronavírus. Por meio de uma metodologia imunocromatográfica, esses testes possuem a capacidade de detectar qualitativamente a presença de anticorpos específicos (IgM e IgG), produzidos pelo sistema imunológico frente à infecção pelo SARS-CoV-2. Podem utilizar, como material biológico, tanto soro, plasma ou sangue total dos pacientes, fornecendo um resultado quase que imediato, em apenas 15 minutos.
- 4) Recentemente, o primeiro lote de 500.000 unidades desses testes de fabricação chinesa, doados ao governo federal por uma grande empresa privada, chegaram ao Brasil. Eles foram submetidos a uma avaliação de desempenho, a pedido do governo, por um laboratório privado.
- 5) As conclusões apresentadas foram, no mínimo, decepcionantes. O Valor Preditivo Negativo (VPN), ou seja, a chance de que um resultado negativo reflita a realidade (os verdadeiros negativos entre os negativos do teste), foi de apenas 25%. Já o Valor Preditivo Positivo (VPP) – verdadeiro positivo entre os positivos do teste – demonstrou um melhor desempenho, de 86%. Uma outra avaliação está sendo realizada pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCCQS). <https://pebmed.com.br/covid-19-novos-testes-rapidos-podem-apresentar-ate-75-de-erro-segundo-o-ministerio/>.
- 6) Os testes rápidos de detecção de anticorpos para a Covid-19 são ferramentas úteis para estudos epidemiológicos, mas seu uso em clínica médica ainda é controverso. As marcas disponíveis no Brasil, segundo estudo da Fiocruz, têm em média risco relativamente alto para falsos negativos — situação em que o examinado tem o vírus, mas o teste não o detecta. De acordo com o trabalho, liderado pelo hepatologista Hugo Perazzo, a maioria dos testes disponíveis é capaz de detectar bem anticorpos do tipo IgG, que aparecem nos pacientes tardiamente e se sustentam a longo prazo. O problema maior é com a detecção de anticorpos do tipo IgM, que emergem com cerca de uma semana após os sintomas iniciais. “Esses testes podem ser úteis para testagem emergencial durante a pandemia de Covid-19 no Brasil”, afirmam os autores do trabalho. “Mas é importante ressaltar a alta parcela dos resultados falsos negativos de testes que detectam anticorpos negativos para os anticorpos IgM de Sars-CoV-2 no curso inicial da doença, além da escassa validação baseada em evidências em resultados publicados no Brasil”. Os testes avaliados no estudo, publicado na revista “The Brazilian Journal of Infectious Diseases”, eram todos os 16 que já haviam sido aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) antes de abril. Agora, são 43.
- 7) Entre os que o trabalho analisou está o da Wondfo, empresa chinesa que forneceu 5 milhões de testes para o governo brasileiro. Ele tem uma sensibilidade declarada ligeiramente melhor que a dos concorrentes (86% contra 82% da média dos outros). Mas isso ainda representa um risco de falso negativo de 14%, considerado alto para uso em clínica médica. E esse teste tem um problema: ele não diferencia IgM de IgG. Isso quer dizer que, quando alguém testa positivo por essa marca de exame sorológico, o médico não sabe se a pessoa está produzindo anticorpos por causa de uma infecção recente (IgM) ou já se recuperou da doença há tempos e possui anticorpos de longa duração (IgG). <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/confiabilidade-dos-testes-rapidos-para-diagnosticar-covid-19-baixa-diz-estudo-da-fiocruz-24400018>.
- 8) Testes rápidos têm até 75% de chance de erro em resultados negativos, O Ministério da Saúde detectou “limitações importantes” nos 500 mil testes rápidos doados pela mineradora Vale, fabricados na China, e pediu cautela a gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) ao aplicá-los. A desconfiança do governo federal surgiu após análise de qualidade de um laboratório privado, feita a pedido da pasta, apontar 75% de chance de erro em resultados negativos para o novo coronavírus. O percentual de erro cai para 14% em exames positivos, ou seja, que apontam a infecção, mas mesmo assim o governo sugeriu que o produto seja aplicado apenas em pessoas que apresentam sintomas da covid-19 há ao menos sete dias, para evitar diagnóstico falso. <https://exame.abril.com.br/brasil/testes-rapidos-tem-ate-75-de-chance-de-erro-em-resultados-negativos/>.
- 9) Considerando o menor preço do teste covid-19 de procedência chinesa, mas com alto índice de erros, a Secretaria Municipal de Saúde opta por não aceitar Testes Rápido de origem Chinesa.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÕES:

- 4.1. A teor do descrito no Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 10.520, o objeto descrito acima se enquadra como bens/serviços de natureza comum em vista da possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e de qualidade, conforme prática usual no mercado.
- 4.2. A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:
 - 5.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.1.2. Inexiste quantitativo mínimo para ser requisitado o fornecimento, essencialmente considerando a necessidade/demanda que sofre variações conforme a demanda do serviço público especializado e diante do sistema de registro de preço adotado.
 - 5.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município
 - 5.2. As entregas dos materiais frutos dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos;
 - 5.3. Substituir NO PRAZO estipulados pelo fiscal (regra geral no prazo de até 05 dias) do contrato os produtos que não estiverem em condições de uso, deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS:**
- 6.1. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste termo, sendo a qualidade avaliada pelo setor técnico utilizando conhecimentos técnicos e a prática usual no mercado.
 - 6.2. A empresa contratada deverá ser obrigada a entregar os bens, conforme especificação acima e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
 - 6.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da futura ata de registro de preço;
 - 6.4. Fornecer bens de qualidade, que atendam às necessidades da contratante;
 - 6.5. Cumprir e fazer cumprir as normas de aquisição e as cláusulas contratuais;
 - 6.6. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
 - 6.7. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
 - 6.8. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los fornecimento dos bens, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
 - 6.9. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
Observar todas as normas gerais técnicas; arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 7.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
 - 7.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
 - 7.3. Não ter sido declarado inidôneo;
 - 7.4. **Habilitação jurídica;**
 - 7.5. **Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 29 da Lei nº 8.666;**
 - 7.6. **Comprovação de regularidade econômico-financeira:**
 - 7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.6.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; e
 - 7.7. **Comprovação de qualificação técnica:**
 - 7.7.1. De forma específica para os concorrentes dos Lotes 02, 04, 05, 06, 08, 11:
 - 7.7.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar PRODUTOS PARA SAÚDE (correlatos) com demonstração de validade na data da sessão de julgamento;
 - 7.7.1.2. Certidão de Regularidade técnica Conselho federal de farmácia, expedida pelo órgão competente; e
 - 7.7.1.3. Alvará expedido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA competente.
 - 7.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.7.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. As comunicações entre as empresas licitadas/contratadas e a Prefeitura serão preferencialmente eletrônicas (e-mail) e de forma complementar através de forma postal e, em caso de impossibilidade, através de publicações no Diário Oficial deste Município.
- 8.2. Os pagamentos serão realizados após recebimento dos bens, acompanhado da nota fiscal e do boletim de medição ou termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o cumprimento destas formalidades.
- 8.3. Se houver a constatação de algum vício oculto no objeto ou de um vício aparente dentro do prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, a contratada será notificada para sanear os defeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato; em caso de descumprimento do prazo ficará sujeita às sanções previstas neste termo e à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, independente da obrigação de glosar o eventual valor percebido pelo objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega do objeto;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.
- 13.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e instrumento para aferição da qualidade dos produtos entregues, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 13.5.1. Deixar de entregar, ou não entregar os bens com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 13.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos do objeto entregue.
- 13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade dos produtos entregues.
- 13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na entrega do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.13. A conformidade dos produtos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 14.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 14.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entregue do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.
- 14.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

- 15.1. O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

16. DAS SANÇÕES:

- 16.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 16.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 16.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:
- O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
 - O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato;
 - O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 16.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta.
- 16.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 16.7. Caso o valor da multa seja superior ao eventual valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 16.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 16.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 16.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- 17. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 17.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, no momento da contratação;
- 18. OUTRAS PRESCRIÇÕES:**
- 18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 18.2. Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 18.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.
- 19. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**
- 19.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



20. DO TIPO:

20.1. MENOR PREÇO

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 03 de agosto de 2020.

Maria Auricélia Silva Medeiros Marques
Secretária de Saúde Interina
Decreto Municipal 0062/2020

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
data _____
assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _-2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
Data _____
Assinatura do representante legal da empresa

Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta (PE _-2020)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.11.3 do Edital PE _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da PE _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PE _-2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL - PERP 23-2020

Fls. 38/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO _____ Nº. _-2020.

DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, está enquadrada como microempresa [], empresa de pequeno porte [] ou equiparado [], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, ____ de _____ de 2020.

EMPRESA LICITANTE: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 046/2020-LIC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, Macaúbas/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/20____, publicada no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ____/20____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 0 - _____		FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ)				
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE R\$						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de fixada nesse documento, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições

expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do seguinte objeto _____, conforme especificação detalhada na planilha abaixo:

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto de forma parcelada, nos prazos estipulados no termo de referência anexo ao Edital do Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

Parágrafo Único – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, no importe de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de ____ de 202__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e nos prazos estipulados correspondente instrumento convocatório, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão _____ nº ____/2020, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão fixos, ressalvada as possibilidades e exceções previstas no termo de referência e na legislação pertinente, notadamente de efetivação do reajuste em sentido estrito após o transcurso de doze meses a contar da data limite para a apresentação da proposta pelo índice de IPCA.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de:

Parágrafo Primeiro - MULTA MORATÓRIA de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, detalhado abaixo:

a) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) de até 5 (cinco) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- b) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 5 (cinco) dias e até 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) até 4% (quatro por cento) do valor total do contrato; e
- c) O atraso na entrega dos produtos ou a sua entrega irregular (faltando produtos, quantitativo insuficiente, etc.) em período superior à 10 (dez) dias corridos sujeitará à penalidade de multa de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, sendo acrescido o percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso superior ao 11º (décimo primeiro) dia corrido de atraso, limitado ao percentual total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - MULTA COMPENSATÓRIA (indenizatória por perdas e danos), quando ocorrer a rescisão unilateral do instrumento contratual pela Contratante, decorrente de inadimplemento culposo da obrigação principal, estabelecida **no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato**. Exemplificativa, considera-se inadimplemento culposa da obrigação contratual motivando a rescisão unilateral referendada:

a) O atraso na entrega dos produtos ou sua entrega irregular de forma injustificada pelo prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, sendo considerada a soma dos retardamentos acarretados em entregas separadas; e

b) A entrega de produtos vencidos ou impróprios para o uso que condicionaram ou agravaram lesão corporal ou dano à servidor público ou usuário de serviço deste ente público.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento, sendo considerada causa para rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE o atraso ou a entrega irregular de produtos por prazo superior à 25 (vinte e cinco) dias corridos, podendo este prazo ser considerado de forma cumulativa caso existam atrasos/irregularidades em mais de uma ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste contrato o secretário da pasta ou pessoa formalmente designada por esta autoridade.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedecerá às cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. ____/202__, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. ____/202__, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO – NÃO SE APLICA

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento para PRESTAR GARANTIA CORRESPONDENTE À 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DESTA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



~~CONTRATO, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.~~

~~**Parágrafo Primeiro** – Caso o valor da proposta da Contratada seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993 (considerando as propostas de preço iniciais firmadas pelos licitantes), será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor final da proposta da Contratada.~~

~~**Parágrafo Segundo** – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.~~

~~**Parágrafo Terceiro** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil. **NO CASO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, OU PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA DEVERÁ SER READEQUADA OU RENOVADA NAS MESMAS CONDIÇÕES.**~~

~~**Parágrafo Quarto** – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. Será considerada extinta a garantia: com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.~~

~~E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.~~

~~Macaúbas, ___ de _____ de 2020.~~

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª

2ª

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

EDITAL - PERP 23-2020

Fls. 44/44

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2-2020

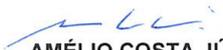
Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões de julgamento e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Concorrência nº 2-2020 que visa a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de reforma e ampliação, no Colégio Municipal de Veredinha, localizado no povoado de Veredinha, Macaúbas/BA, conforme especificações detalhadas no edital e anexos correspondentes.

2 - E **ADJUDICAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada vencedora **CONSTRUTORA MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, no valor global de R\$ 428.074,67 (quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), haja vista a apresentação regular dos documentos de habilitação, declarações complementares, bem como referente à proposta de preço, conforme exigido no instrumento convocatório.

Autorizo, em sequência, que a Comissão de Licitações proceda a contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Macaúbas - Bahia, 05 de agosto de 2020.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



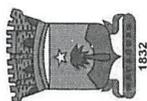
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos (carrinho de limpeza, termômetro, oxímetro de pulso), equipamentos de proteção individual, materiais hospitalares descartáveis (sondas, aventais, macacões, sistema fechado de aspiração) testes rápidos e correlatos, destinados a demandas das unidades de saúde do município no combate a Covid-19, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário limite para recebimento das Propostas: até 08:00h do dia 12/08/2020; Sessão: às 09:00h do dia 12/08/2020, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 04 de agosto de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Rdc Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 4-2020

Às 09:00 (nove horas), do dia 05/08/2020 (cinco de agosto de dois mil e vinte), no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, reuniu-se em sessão pública, a Presidente juntamente com a Comissão Especial de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0069/2020 e o membro do setor técnico de engenharia desta Prefeitura o Sr. Antonio Vitor Santos Silva, incumbida de DAR CONTINUIDADE ao julgamento, suspenso no dia 31/07/2020, após questionamento da licitante NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, do procedimento licitatório instaurado sob REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, denominado e numerado de RDC nº 4-2020, na forma PRESENCIAL, de 01/07/2020 (primeiro de julho de dois mil e vinte), critério de julgamento: MAIOR DESCONTO, modo de disputa: FECHADO, regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa para serviço de engenharia/arquitetura para execução de obra de continuidade de construção do CENTRO DE ARTESANATO, localizado neste município. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF Nº	REPRESENTAÇÃO	PORTE
01	CONSERVE CONSTRUTORA EIRELI	11.750.832/0001-41	AUSENTE	-	-	ME/EPP
02	DECORSONDAS EMPREENDIMENTOS LTDA	16.756.781/0001-89	AUSENTE	-	-	ME/EPP
03	LUIS CONSTRUÇOES & CIA LTDA	28.330.401/0001-29	LUIS CARLOS REGO MAGALHÃES	062.504.075-96	SÓCIO ADMINISTRADOR	ME/EPP
04	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI	20615508000101	PAULO FRANCE NASCIMENTO CONCEIÇÃO	027.087.925-04	SÓCIO ADMINISTRADOR	ME/EPP
05	S.A.S. SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	04.849.948/0001-77	AUSENTE	-	-	ME/EPP
06	T N LOCADORA E SERVIÇOS LTDA	18.972.352/0001-74	AUSENTE	-	-	ME/EPP
07	VALDIMARIO CONSTRUÇOES LTDA	11.372.846/0001-79	AUSENTE	-	-	ME/EPP

Aberto os trabalhos, a Presidente informou a todos que estava no aguardo de orientação jurídica e contábil quanto ao questionamento levantado em sessão anterior pela licitante NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI e que assim que recebesse resposta dos citados setores seria retomada a sessão. Às 11h24min, retomada a sessão, a Presidente proferiu resposta ao questionamento da licitante NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI: diante do questionamento levantado pela empresa NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, a Comissão Especial de Licitações, juntamente com os setores técnico de engenharia e contábil, analisando as normas pertinentes, especialmente o disposto no § 5º-C, I, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, constatou-se a **procedência do questionamento**, devendo constar percentual de custo com encargos sociais, contribuição previdenciária patronal, percentual de 20% (vinte por cento) na COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS, e não 11% (onze por cento) que é o percentual

Fis. 1/3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



destacado de forma preliminar pelo tomador do serviço. Assim, considerando o disposto no item 7.1.7. do Edital, bem como diante do entendimento pacificado no Tribunal de Contas da União, exemplificado nos **acórdãos 719/2018-Plenário** (O fato de o licitante apresentar composição de custo unitário contendo salário de categoria profissional inferior ao piso estabelecido em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho é, em tese, somente erro formal, o qual não enseja a desclassificação da proposta, podendo ser saneado com a apresentação de nova composição de custo unitário desprovida de erro, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público), **550/2011-Plenário** (Nas licitações de obras públicas devem ser desclassificadas as propostas de licitantes que não contenham a composição de todos os custos unitários dos itens), **906/2020-Plenário** (Divergências entre as planilhas de composição de custos e formação de preços da licitante e as da Administração, inclusive relativas a cotação de lucro zero ou negativo, não são, em princípio, motivo de desclassificação, devendo para tanto haver o exame da exequibilidade da proposta, uma vez que as planilhas possuem caráter subsidiário e instrumental) e **2742/2017-Plenário** (Estando os preços global e unitários ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta por divergência entre seus preços unitários e respectivas composições detalhadas de custos, por afronta aos princípios da razoabilidade, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações. Referida divergência se resolve com a retificação das composições, sem necessidade de modificações ou ajustes em quaisquer dos valores lançados na proposta a título de preços unitários.), será oportunizada à licitante LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA proceder o saneamento da falha apontada nas composições de custos unitários e encargos sociais apresentadas como anexos de sua proposta de preço. No tocante ao questionamento relativo à base de cálculo do ISS no detalhamento dos custos indiretos do BDI, nota-se que existe divergência entre o solicitado no termo do edital, no item 7.1.5.5., e no anexo V, uma vez que no corpo do edital é registrado que a base de cálculo do referido tributo deverá ser de 10% (dez por cento), enquanto que no anexo pontua-se a citada base de cálculo como de 40% (quarenta por cento); em continuidade convém pontuar que o item 21.13. do Edital dispõe que em “caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital”, bem como o item 7.1.7. do Edital dispõe sobre a possibilidade de correção de erros nos documentos da proposta de preço, referindo especialmente ao BDI, quando afirma que “ERROS NO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇO, subitens 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6., não constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo possível o saneamento pelo licitante no prazo indicado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desde que não haja diminuição do DESCONTO total concedido ou majoração que acarrete alteração da ordem inicial de classificação das propostas”. Deste modo, em que pese o disposto no item 21.13. do Edital, nota-se que o equívoco encontra-se no corpo do edital, no item 7.1.5.5., e não no anexo V, detalhamento do BDI que fundamentou a formação das peças do orçamento da Administração, motivos pelos quais, seguindo recomendação do setor técnico de engenharia responsável pelo orçamento e seguindo a legislação tributária municipal a base de cálculo para construção e reforma de edifícios é de 40% com a respectiva alíquota de 4%, exigiu-se a adoção da base de cálculo do

Fis. 2/3

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ISS no BDI no percentual de 40% (quarenta por cento), sem o prejuízo de oportunizar a correção para todos os licitantes que tenham seguido os termos do item do corpo do edital. Deste modo, restam esclarecidos todos os questionamentos firmados e indeferido o pleito de desclassificação da proposta da licitante LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA, cabendo registrar que o edital, com fundamento na Lei nº 12.462/2011 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, permite o saneamento de falhas na proposta antes da sua desclassificação, especificamente nos documentos complementares de composições de custos unitários e do BDI. Diante disso, a Presidente SUSPENDEU o julgamento neste momento, às 11h33min, e REMARCOU a sessão de continuidade para o dia 06/08/2020 (seis de agosto de dois mil e vinte) às 10h, neste mesmo local. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária a Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Noelma Bastos Ferreira Novais

Presidente Comissão Especial de Licitações

José Carlos Rodrigues Souza
José Carlos Rodrigues Souza

Membro da Comissão Especial de Licitações

Elisângela Araújo de Carvalho
Elisângela Araújo de Carvalho

Membro da Comissão Especial de Licitações

Antonio Vitor Santos Silva
Antonio Vitor Santos Silva

Membro do Setor Técnico de Engenharia

Proponentes:

[Assinatura]
LUIS CONSTRUCOES & CIA LTDA

NASCON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 829-2020

Termo de Contrato Nº 829-2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com a empresa CONSTRUTORA MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, através do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA 2-2020, no valor de R\$ 428.074,67 (quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com o objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO COLÉGIO MUNICIPAL DE VEREDINHA, localizado no povoado de Veredinha, Macaúbas/BA. Vigência: 05.08.2020 à 05.08.2021.

Macaúbas, 05 de agosto de 2020.

Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF39B25C78E3C6E23953CD62BDA12756

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ORDEM DE SERVIÇO

Tendo em vista a composição final do processo licitatório através da CONCORRÊNCIA Nº 2-2020, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO NO COLÉGIO MUNICIPAL DE VEREDINHA, localizado no povoado de Veredinha, Macaúbas/BA, fica AUTORIZADA a execução dos serviços objeto do CONTRATO Nº 829-2020 pela empresa vencedora CONSTRUTORA MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.371.664/0001-80, declarada VENCEDORA com a proposta total de R\$ 428.074,67 (quatrocentos e vinte e oito mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Macaúbas - BA, 05 de agosto de 2020.

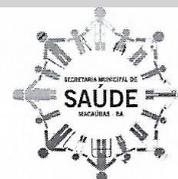

Amélio Costa Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 0480-2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Interina de Saúde Decreto Municipal 0062/2020, Senhora Maria Auricélia Silva Medeiros Marques, inscrita no CPF nº 903.138.445-34 e RG sob o nº 5.175.915-29 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRÁFICA E PAPELARIA VITORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.392.142/0001-63, com sede na Rua Castro Alves nº 215 A, Térreo, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Oswaldo Alves Vieira Júnior, Carteira de Identidade nº 03.104.165-58 SSP/BA e CPF nº 446.625.805-87, **vem apostilar o referido instrumento contratual para efetivar o empenho das dotações orçamentárias suplementares consignadas abaixo:**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2020:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.033.2260 - Manutenção do SUS	3.3.9.0.30	55 - SUS
	10.301.032.2065 - Piso da Atenção Básica - PAB	3.3.9.0.30	55 - SUS

Macaúbas, 30 de julho de 2020


Maria Auricélia Silva Medeiros Marques
 Secretária Interina de Saúde
 Decreto Municipal 0062/2020

Praça Imaculada Conceição, nº1251 – Cento
 CEP: 46500-000
 Macaúbas - Bahia